



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 353/GR/UFFS/2020**

**3ª CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE PERÍODO PARA GOZO DE LICENÇA  
PARA CAPACITAÇÃO NO TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990/1990, o DECRETO Nº 9.991, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 e demais normativas correlatas, consoante com a RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI CAPGP/UFFS/2019, torna público o edital da 3ª convocação para indicação de período para gozo de licença para capacitação no terceiro trimestre do ano de 2020, conforme o EDITAL Nº 1114/GR/UFFS/2019 e seus resultados.

**1 DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

Classif.	Nome Servidor
76	Reginaldo Cristiano Griseli
77	Marina Andrioli
78	Fabiano Geremia
79	Micheli Segalin
80	Dieyson Tobias da Rosa
81	Jaqueline Laurindo
82	Camila Chiodi Agostini
83	Luciana Pereira Machado
84	Serli Genz Bolter
85	Tassiana Potrich
86	Susana Regina de Mello Schlemper
87	Rosane Rossato Binotto
88	Fernando Perobelli Ferreira
89	Daniela Savi Geremia
90	Juciane Fazolo
91	Cristiana Paula Giroto
92	Newton Marques Peron

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Os servidores convocados neste edital deverão indicar o período em que desejam usufruir da licença até o dia 16/06/2020.

**2.1.1** Os servidores convocados deverão acessar e visualizar a Agenda de Licença para Capacitação para o terceiro trimestre de 2020, disponível no link <https://www.uffrs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/licenca-para-capacitacao/agenda-de-licenca-capacitacao-2020/@@download/file>.

**2.1.2** Os servidores convocados deverão indicar para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal por e-mail (dir.ddp@uffrs.edu.br), conforme as quinzenas disponíveis e preestabelecidas na agenda, o período em que pretendem usufruir da Licença para Capacitação.

**2.1.3** O servidor deverá usufruir da licença em períodos múltiplos e contíguos de 15 dias.

**2.1.4** É importante que a escolha do período já seja objeto pactuado com a chefia.

**2.1.5** Os servidores convocados deverão observar que a Licença para Capacitação deverá iniciar antes do vencimento do prazo para gozo e dentro do trimestre para o qual está classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**2.1.6** Aqueles servidores convocados que porventura não têm interesse em usufruir da Licença para Capacitação também deverão se manifestar dentro do prazo e conforme o item 2.1.

**2.1.7** Considerando o limite de servidores em Licença para Capacitação simultaneamente, havendo conflitos entre períodos indicados pelos convocados, prevalecerá a escolha do melhor classificado, restando aos demais, de acordo com a disponibilidade, a adequação do período requerido.

**2.1.8** A convocação do servidor, por meio deste edital, não garante a disponibilidade de períodos de seu interesse para escolha e usufruto da Licença.

**2.1.9** É possível visualizar na última linha da agenda o total de vagas já ocupadas para cada quinzena, lembrando que o limite é de 28 servidores por quinzena.

**2.2** A formalização do requerimento ocorre por meio da abertura de processo no SEI com toda a documentação necessária, conforme as orientações do Manual do Servidor, disponível no link <https://www.uffrs.edu.br/atos-normativos/manual/progesp/2019-0048>.

**2.2.1** O processo deverá ser encaminhado ao setor responsável (DCAP) somente após a etapa de indicação do período de gozo da licença (de acordo com o item 2.1 deste edital) e o retorno com a confirmação do período indicado pela área responsável.

**2.3** O servidor convocado que não realizar o procedimento disposto no item 2.1 será desconsiderado neste momento e irá para o final da classificação do terceiro trimestre de 2020.

**2.4** Orientamos aos servidores que fiquem atentos ao seu *e-mail* institucional.

**2.5** Conforme os períodos indicados pelos convocados e a disponibilidade de vaga(s) na agenda de licença, nova(s) convocação(ões) poderá(ão) ser realizada(s).

**2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas do EDITAL N° 1114/GR/UFFRS/2019.

Chapecó-SC, 12 de junho de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor